



MUNICÍPIO DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2023

DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Croatá-CE,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no Município de Croatá o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, para o atendimento multidisciplinar dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede pública de ensino do município.

Art. 2º. O Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) consiste em uma unidade de atendimento especializado de alunos com necessidades educacionais especiais e/ou com dificuldades acentuadas na aprendizagem, complementando ou suplementando a formação dos alunos no ensino regular, promovendo a participação e a autonomia dos sujeitos em sociedade e proporcionando atendimento multidisciplinar especializado e adequado.

Art. 3º. O Centro de Atendimento Educacional Especializado será composto por equipe multidisciplinar formada por psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, assistente social, terapeuta ocupacional, professor de libras, auxiliar administrativo e auxiliar de serviços gerais, conforme a necessidade da demanda.

Parágrafo único. A proposta de trabalho da equipe multidisciplinar deverá ser articulada com a Secretaria Municipal de Educação, através da Célula de Educação Especial e com as escolas de educação básica do município.



MUNICÍPIO DE CROATÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A estrutura do ambiente do Centro de Atendimento Multidisciplinar deverá assegurar a acessibilidade por meio da eliminação de barreiras arquitetônicas que de qualquer forma restrinja ou dificulte a utilização, com segurança e autonomia, do espaço, mobiliário e equipamentos pela pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 5º. O atendimento no CAEE dependerá de consulta prévia e autorização dos pais ou responsáveis legais, mediante encaminhamentos das escolas, contendo relatórios dos professores das classes comuns e sala de recursos multifuncionais e/ou emitido através de encaminhamento de especialista, logo após será realizada uma avaliação diagnóstica através da equipe multidisciplinar.

Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 3 de fevereiro de 2023.


RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ